ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

APROVADO
VOTAÇÃO: Unanimidade
Sala das Sessões 04/04/1994
Vereador Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/94

INSTITUI O "DIA DA VEREANÇA ESTUDANTIL" NO MUNICÍPIO E ESTABELECE NORMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º:- É instituido, no Município de Serafina Corrêa, o "DIA DA VEREANÇA ESTUDANTIL", a ser exercido nos termos desta Resolução Legislativa.

Art. 2º:- Anualmente, dentro das comemorações da Semana do Estudante, alunos das escolas em funcionamento no / Município, maiores de 15 anos, elegerão a Câmara Municipal, formada de estudantes escolhidos dentre a coletividade eleitora.

§ 1º:- Os candidatos, em número não superior ao dobro das vagas da Câmara, farão registro da sua candidatura até o dia primeiro da Semana do Estudante.

§ 2º:- Poderão inscrever-se estudantes maiores de 15 anos, brasileiros, matriculados em escolas em funcionamento no Município de Serafina Corrêa.

§ 3º:- Serão considerados eleitos e tomarão posse, simbolicamente, os candidatos que obtiverem maior votação até o limite do número das vagas da Câmara Municipal.

Art. 3º:- É vedado aos candidatos o uso de siglas que insinuarem política partidária.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Verificado o desrespeito ao caput deste artigo, será cassado o registro do candidato.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

Art. 4º:- A eleição será por voto direto e secreto, e conduzida sob a responsablidade do Grêmio Estudantil Serafinense, com sede na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Carneiro " de Campos.

PARÁGRAFO ÚNICO-- No eventual desinteresse ou não condução do processo eletivo conforme está previsto no caput// deste artigo, assumirá a responsabildiade de faz-lo a União Serafinense de Estudantes Secundaristas - USES, com sede na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Carneiro de Campos, nesta cidade.

Art. 5º:- A solenidade especial da posse e da sessão dos Vereadores-Estudantes será escolhida de comum acordo entre o Presidente da Mesa Diretora da Câmara e a direção da entidade estudantil que conduziu o processo eletivo da Vereança-Estudantil.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O ato da posse revestir-se-á de solenidade pública, com a participação dos Vereadores, das autoridades do Município, professores, estudantes e povo em geral.

Art. 6º:- Os Vereadores estudantes elegerão a Mesa Diretora,em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Presidente eleito da Câmara Estudantil nomeará o Secretário da Câmara, escolhido entre os alunos eleitores.

Art. 7º: O Vereador eleito Presidente da Câmara Estudantil exercerá as respectivas funções, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara e encaminhará o resulatdo da sua atuação e do Plenário como sugestão ao Poder Legislativo do Município.

PARÀGRAFO ÚNICO:- Os atos e fatos que ocorrerem durante a sessão serão registrados minuciosamentre em Ata.

Art. 8º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, 31 DE MARÇO DE 1994.

VER. PEDRO JOSÉ FOZZA.....
Presidente da Câmara....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

JUSTIFICATIVA:

As instituições democráticas sobrevivem aos regimes totalitários e são exercidas plenamente e aperfeiçoadas quando são exercitadas e com frequência.

Além da escolha do governante ou do legislador, a eleição induz o participante do processo legislativo a respeitar a vontade da maioria e a ouvir a manifestão da minoria.

A missão do legislador é difícil. Exige conhecimento de leis, dos problemas e das necessdiades da comunidade representada, das atribuições inerentes ao cargo. Por causa das limitações, às vezes, legisladores ficam inibidos e com capacidade limitada de discernimento e maior contributo à coletividade.

A Vereança por um Dia por elementos jovens eestudantes de nosso Município, maiores de 15 anos, enseja uma iniciação ao exercício da democracia, votar e/ou ser votado, e ao processo legislativo como membro de um poder cosntituido, e será fator de aquisiçaõ de conhecimentos, além de ser a iniciação à carreira política, de formação de autênticos cidadãos com espírito público, dando perspectivas de formação de políticos cosncientes.

VERA JOSÉ FELICIANO MENEGUZZI
Líder do PMDB.